

LEI MUNICIPAL Nº3769/2024

“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE INDICATIVAS DAS LOCALIDADES RURAIS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO”.

Projeto de Lei nº3967/2024

Autoria: Vereador Murillo Gabriel Borges Silva

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a instalação de placas indicativas das localidades rurais nas estradas vicinais municipais de Conceição das Alagoas-MG.

Parágrafo único: As placas indicativas citadas no “caput” deverão ser afixadas nos pontos estratégicos dos entroncamentos, trevos, bifurcações, pontos de referência e localidades e comunidades rurais existentes no Município de Conceição das Alagoas.

Art. 2º - As despesas com execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, por Decreto, no que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 01 de julho de 2024.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal